



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO (ACRÉSCIMO), A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A APLICAÇÃO DO REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, p e l a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.461.647/0001-95, situada na Av. 136, quadra F44, lote 36, sala 1.901 a 1905, Bloco B, Condomínio New York Square Business Evolution, Setor Sul, CEP: 74.093-250 e, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora, a Sra. Isabella Cristina Borges de Siqueira, cédula de identidade nº. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], domiciliada na [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO (ALTERAÇÃO QUANTITATIVA), PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DO REAJUSTE AO CONTRATO nº 18/2021**, com fundamento no art. 57, §1º c/c art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, e seu § 1º, e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-140001/016365/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

I) Alteração quantitativa (acréscimo) do Contrato PGE-RJ nº 18/2021, relativo à prestação de serviços, por demanda, de emissão e validação de Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF), tipo A3, com Token, emitidos em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, para atendimento das necessidades dos procuradores e servidores com funções especiais lotados na representação da Procuradoria Geral do Estado em Brasília (PG13), com fundamento no inciso I, alínea “b”, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

II) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 18/2021, com fundamento no art. 57,

§1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único, do contrato.

III) Concessão do reajuste do valor contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Nona, parágrafo décimo, do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: **15 (quinze)** certificados digitais, uma vez que será adicionado o total de **3 (três)** certificados digitais ao quantitativo previsto originalmente no contrato de **12 (doze)** certificados digitais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 28 de junho de 2024 e término previsto para o dia 27 de junho de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **16,729950%** (dezesesseis inteiros e setecentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta milésimos percentuais), referente ao **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período de **março/2021 a fevereiro/2023**, com efeitos a partir de **06/03/2024**, e de **4,496270%** (quatro inteiros e quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e setenta milésimos percentuais) para o período **março/2021 a fevereiro/2024**, que deverá ser aplicado no saldo contratual existente em 01 de março de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total **estimado** de **R\$ 820,56** (oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), mantendo-se as demais questões de pagamento, na forma dos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a **título de diferença de reajuste** o valor máximo estimado de **R\$125,28** (cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), no caso de utilização do **saldo remanescente total de 3 (três) certificados digitais** após a efetiva execução do serviço e atestação pelos fiscais da PGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração quantitativa (acréscimo) do objeto contratual, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 695,28** (seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), considerando o preço unitário reajustado de **R\$ 231,76** (duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), para um total estimado de **3 (três) certificados digitais**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0513.5511	3.3.90.40.23	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 820,56** (oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 3.100,56** (três mil e cem reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 41,03** (quarenta e um reais e três centavos), com prazo de validade **até 27/06/2026**, para manter o valor correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.

Isabella Cristina Borges de Siqueira
Procuradora

Testemunhas:

1) Nome: Vanessa Corrêa Carvalho

CPF.: [REDACTED]

2) Nome: Priscila Cardoso Monte

CPF.: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Cristina Borges de Siqueira, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 26/06/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 26/06/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 27/06/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77571563** e o código CRC **C917A8D9**.